



Ofício N.º

LEI Nº 284/66

Sumula: Nova Tabela de Vencimentos dos Funcionários Municipais.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Os vencimentos dos funcionarios Municipais, a partir de 1º de Julho de 1967, passam a ser o estabelecido na tabela abaixo.

	Mensal	anual
Secretario do Prefeito.....	100.000	1.200.000
Contador.....	115.000	1.380.000
Tesoureiro.....	115.000	1.380.000
Oficial Administrativo.....	100.000	1.200.000
Secretário da Camara.....	35.000	420.000
Secretario da JSM.....	35.000	420.000
Fiscal.....	120.000	1.440.000
Professora.....	30.000	360.000
Zelador Luz.....	8.000	96.000
Sub-Prefeito.....	110.000	1.320.000

Art. 2º) Os vencimentos dos assalariados abaixo relacionados passam a ser o seguinte:

	Ordenado	gratificação	Mensal	Anual
Patroleiro	66.000	74.000	140.000	1.680.000
Tratorista	66.000	59.000	125.000	1.500.000
Motorista	66.000	54.000	120.000	1.440.000
Enc. Fabrica Tubos	66.000	34.000	100.000	1.200.000

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 31 de Dezembro de 1966.

Hetto Fleck
Prefeito